



Resolução Nº 02/2016

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Departamento de Odontologia, do Instituto de Ciências da Vida, da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares.

O Chefe do Departamento de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral vigente da UFJF, Art. 12, Capítulo IV e Art. 33 e alíneas, consubstanciado na deliberação tomada em reunião ordinária de professores do referido departamento, no dia 23 de novembro de 2016; e

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar as atividades acadêmicas de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do referido departamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º. Esta Resolução normaliza as atividades acadêmicas de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Departamento de Odontologia, do Instituto de Ciências da Vida, da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares (ICV – UFJF/GV).



Art. 2º. O TCC de que trata o art.1º compreende trabalho científico a ser elaborado individualmente pelo discente do Departamento de Odontologia, ICV – UFJF/GV, sob a orientação de um docente.

Art. 3º. A elaboração do TCC é condição obrigatória para a integralização curricular do Curso de Graduação em Odontologia pela UFJF/GV.

Art. 4º. Os objetivos do TCC são:

- I. Possibilitar ao aluno o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa, (Bibliográfica; Original; Estudo de Caso) sobre tema relevante na área de conhecimento, utilizando os referenciais teóricos das disciplinas no estudo dos fenômenos investigativos.
- II. Implementar as estratégias metodológicas da elaboração de um trabalho de iniciação científica.

Art. 5º. O TCC será dividido em duas disciplinas de caráter obrigatório:

- I. TCC I - ODO037GV, ministrada no sétimo período.
- II. TCC II - ODO044GV, ministrada no nono período.

§1º A disciplina TCC I terá como pré-requisito os conteúdos das disciplinas de Metodologia e Técnicas de Pesquisa (ODO007GV) e Bioestatística (EST006GV), ministradas no segundo e terceiros períodos, respectivamente, do curso de graduação em Odontologia pela UFJF/GV. A disciplina de TCC II terá como pré-requisito os conteúdos da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (ODO037GV).

Art. 6º. O TCC será apresentado e avaliado no 9º semestre letivo do Curso de Odontologia da UFJF/GV como avaliação final da disciplina de TCC II (ODO044GV).



Art. 7º. As disciplinas de TCC I e II possuirão professores responsáveis em ministrá-las, porém as atividades propostas deverão ser desenvolvidas pelos alunos matriculados sob orientação de professor orientador de sua preferência.

Art. 8º. O TCC deverá ser do tipo pesquisa, classificado do ponto de vista dos procedimentos técnicos nos seguintes tipos:

- I. Bibliográfica;
- II. Original;
- III. Estudo de Caso.

Art. 9º. As pesquisas que envolverem direta ou indiretamente seres humanos ou material biológico, e/ou animais, deverão, OBRIGATORIAMENTE, serem aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (Resolução Conselho Nacional de Saúde 196/96) e/ou pelo Comitê de Ética no uso de animais.

§1º O certificado de aprovação deverá ser apresentado para que ocorra a defesa do TCC.

Art. 10º. O TCC deverá ser formatado seguindo-se as normatizações vigentes para o Departamento de Odontologia (ICV – UFJF/GV).

Art. 11. A disciplina de TCC I abordará temas relevantes para a correta elaboração do projeto ou plano de trabalho do TCC, sendo que a nota final será atribuída pelo professor responsável pela disciplina juntamente com os orientadores dos respectivos projetos/planos de trabalho.

Art. 12. O projeto ou plano de trabalho, requisito para conclusão e definição da nota final da disciplina de TCC I, deverá ser composto por: I) Capa; II) Identificação (Tipo de pesquisa); III) Delimitação do tema; IV) Organização e localização do material bibliográfico; V) Revisão de literatura (fichamento inicial



do material bibliográfico); VI) Introdução com Justificativa do Estudo; VII) Objetivos; VIII) Materiais e Métodos (para pesquisa original); IX) Cronograma; X) Orçamento (para pesquisa original); XI) Referências; XII) Anexos/Apêndices (opcional).

Art. 13. O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, e o tipo de pesquisa a ser realizada deverá ser decidido a critério do professor orientador.

Art. 14. Na disciplina de TCC II não será permitida mudança de tema e/ou orientador do projeto ou plano de trabalho previamente aprovado na disciplina de TCC I. Em casos extremos e justificados a mudança deverá ser apresentada, por escrito, obrigatoriamente, pelo orientador e orientando, ao professor responsável pela disciplina e à Comissão de TCC do departamento de Odontologia ICV – UFJF/GV, a qual aprovará ou não a modificação, juntamente com a Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia (UFJF/GV).

Art. 15. Toda alteração, seja de orientador e/ou de projeto, deverá ser solicitada com um prazo de, no mínimo, um mês de antecedência em relação à entrega do trabalho final.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 16. O orientador deverá ser docente, do quadro efetivo ou temporário, da UFJF/GV.

Art. 17. O orientador poderá indicar um ou mais co-orientadores, em comum acordo com seu orientando, podendo o co-orientador ser professor do quadro



efetivo ou temporário, discente de Curso de Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF ou, ainda, um professor externo, desde que este possua vínculo como docente em uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 18. Cada orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) discentes, por turma de TCC, por semestre.

Art. 19. O professor orientador será designado por meio de carta convite formulada pelo professor responsável pela disciplina de TCC I e entregue pelo aluno no início do TCC I.

Art. 20. Professores orientadores que estejam em afastamento total, parcial ou em licença maternidade durante as atividades das disciplinas de TCC II, deverão, obrigatoriamente, designar um co-orientador para acompanhar presencialmente o desenvolvimento das atividades propostas.

Art. 21. O orientador tem os seguintes deveres específicos:

- I. Seguir as normas técnicas expostas pela disciplina de TCC, e orientar o desenvolvimento do TCC, obrigatoriamente, de acordo com os cronogramas das disciplinas de TCC I e II;
- II. Avaliar individualmente os orientados, segundo os padrões estabelecidos por este regulamento, por meio da correção do projeto de pesquisa;
- III. Compor e presidir as bancas examinadoras do TCC de seus orientados e integrar as demais bancas quando convidado;
- IV. Incentivar a apresentação das pesquisas do TCC em eventos e meios de comunicação científicos.



CAPÍTULO III

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELAS DISCIPLINAS DE TCC I e II

Art. 22. O professor responsável pelas disciplinas de TCC é responsável pelas atividades realizadas pelos discentes do Departamento de Odontologia (UFJF/GV), em cumprimento às exigências deste regulamento.

Art. 23. Compete ao professor responsável pelas disciplinas de TCC:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC, em consonância com o professor orientador, bem como planejar e desenvolver atividades de ensino relacionadas com a elaboração do TCC, por meio de aulas teóricas, em consonância com o projeto pedagógico do curso.
- II. Elaborar semestralmente o cronograma de todas as atividades teóricas e práticas relativas às disciplinas de TCC I e II, e enviá-los a todos os professores orientadores, para que estes estejam cientes dos prazos que deverão ser, obrigatoriamente, seguidos.
- III. Disponibilizar aos discentes os formulários que devem ser preenchidos com as informações referentes ao TCC;
- IV. Disponibilizar aos docentes orientadores o formulário com o termo de anuência de aceitação de orientação do TCC;
- V. Expor anualmente nas reuniões de atualização pedagógica as atividades planejadas ou já executadas pela disciplina de TCC com os professores orientadores;
- VI. Mapear e divulgar a distribuição dos orientadores, definindo a relação proporcional orientador-aluno no início da disciplina de TCC I;
- VII. Sugerir um orientador ao discente que por algum motivo não tenha escolhido um professor orientador;



- VIII. Divulgar a relação dos professores que comporão as bancas examinadoras dos TCC em consonância com o discente e orientador durante a disciplina de TCC II;
- IX. Elaborar e divulgar o calendário referente às defesas dos TCC.
- X. Organizar o processo de apresentação e defesa dos TCC.

Art. 24. Não compete ao professor responsável pelas disciplinas do TCC:

- I. Realizar quaisquer tipos de correções nos projetos/planos de trabalhos dos TCC.
- II. Definir o tipo de pesquisa a ser realizado pelos discentes.
- III. Definir o tema da pesquisa a ser realizada pelos discentes.

CAPÍTULO IV

DOS ORIENTADOS

Art. 25. Considera-se orientado, o aluno que estiver sendo acompanhado pelo orientador e que tenha sido matriculado nas disciplinas de TCC I e II do Departamento de Odontologia, ICV – UFJF/GV.

Art. 26. O aluno poderá escolher o seu orientador e contar com o apoio de co-orientador(es), desde que obtenha a anuência do orientador.

Art. 27. O aluno em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres específicos:

- I. Cumprir as atividades propostas pelo professor responsável pelas disciplinas de TCC, sob orientação do professor orientador.



- II. Cumprir o calendário divulgado pela disciplina para entrega das atividades referentes as etapas da confecção do TCC, bem como do projeto e versão final do trabalho;
- III. Entregar o trabalho final à banca examinadora, com no mínimo 15 dias de antecedência da data da defesa pública;
- IV. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;
- V. Entregar a versão final do TCC, no máximo, até 10 dias após a defesa pública.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 28. A avaliação do TCC será efetuada com base no trabalho escrito e na defesa oral.

Art. 29. O trabalho escrito poderá ser escrito no formato tradicional (monografia) ou em formato alternativo (artigo científico).

Art. 30. A formatação do trabalho escrito deverá seguir a normatização do Departamento de Odontologia, ICV – UFJF/GV.

Art. 31. O TCC será avaliado por Banca Examinadora presidida pelo orientador e composta por mais dois docentes, podendo os mesmos serem:

- I. Docentes, do quadro efetivo ou temporário, do Departamento de Odontologia (ICV – UFJF/GV);



- II. Docentes de outros departamentos, do quadro efetivo ou temporário, da UFJF;
- III. Docentes, do quadro efetivo ou temporário, de outras Instituições de Ensino Superior;
- IV. Discentes de Curso de Pós-graduação *stricto sensu* da UFJF.

§1º. Os dois membros da banca Examinadora serão designados pelo professor orientador em conjunto com o discente do TCC.

§2º. Não será designado recurso para transporte ou acomodação para membros externos da banca examinadora.

Art. 32. A avaliação dos TCC será feita em forma sequencial em data e horário marcado pelo professor responsável pelas disciplinas de TCC. Em casos específicos, mediante comprovação, a possível alteração da data e horário será analisada pelo professor responsável pelas disciplinas de TCC.

Art. 33. Cada componente da banca examinadora receberá uma cópia do trabalho para leitura e avaliação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data marcada para a defesa.

Art. 34. Na defesa oral do TCC, o acadêmico terá no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo vinte (20) minutos para expor seu trabalho à banca examinadora. A banca examinadora terá no máximo 30 (trinta) minutos para arguição, constando de 10 (dez) minutos para cada componente.

Art. 35. A avaliação da versão final do TCC será realizada considerando os seguintes critérios de avaliação:

- I. Atualidade, relevância e justificativa do tema;
- II. Alcance dos objetivos propostos e resolução do problema;
- III. Fundamentação teórica adequada e consistente;



- IV. Adequação e coerência metodológica;
- V. Adequação às normas e aos procedimentos de produção científica;
- VI. Lógica e coerência nas argumentações, descrições, análises e sínteses;
- VII. Qualidade dos resultados obtidos e consistência nas análises e discussões;
- VIII. Domínio e fluência na apresentação oral;
- IX. Segurança e consistência das respostas na arguição.

Parágrafo único. Deverá ser usado formulário próprio, aprovado pelo departamento de Odontologia, no qual cada membro da banca emite sua nota separadamente.

Art. 36. Cada examinador dará nota de 0 a 100 e após a somatória e extração da média, será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

Parágrafo único. O acadêmico só será considerado aprovado após a entrega da versão final na Coordenação de Graduação em duas vias, sendo uma impressa e outra em CD, dentro do prazo máximo de 10 dias após a defesa do TCC.

Art. 37. O aluno que não se apresentar para defesa oral do TCC, por motivo justificado e comprovado, poderá realizar a segunda chamada em prazo estabelecido pelo professor responsável pelas disciplinas de TCC.

Art. 38. O aluno que não entregar o TCC nos prazos estabelecidos e/ou não comparecer a defesa pública do TCC, sem motivo justificado, terá a nota zero na avaliação final da disciplina de TCC II, sendo assim reprovado na disciplina e deverá cursá-la novamente no próximo período letivo.



CAPÍTULO VI

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 39. Serão certificadas:

- I. Apresentação Acadêmica;
- II. Participação em Banca Examinadora;
- III. Orientação e Co-orientação.

Art. 40. A Comissão de TCC será responsável pelo relatório de certificação dos membros participantes.

Art. 41. Os certificados serão emitidos pela Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia (UFJF/GV).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os casos omissos desse regulamento serão resolvidos em conjunto com a Coordenação da disciplina de TCC, Comissão de TCC, Coordenação de Graduação do Curso de Odontologia (UFJF/GV) e Departamento de Odontologia (UFJF/GV).

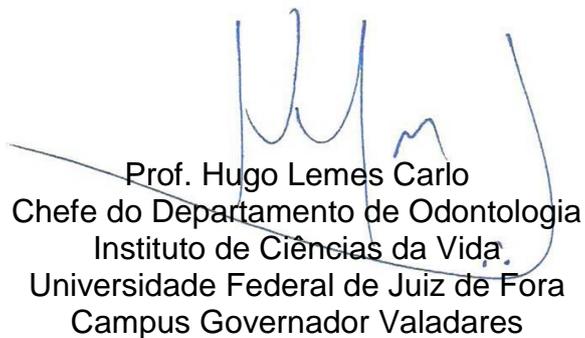
Art. 43. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS AVANÇADO GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA**



Colegiado do Departamento de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares em 23 de novembro de 2016.



Prof. Hugo Lemes Carlo
Chefe do Departamento de Odontologia
Instituto de Ciências da Vida
Universidade Federal de Juiz de Fora
Campus Governador Valadares